**BILATERAL AGREEMENT**

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MoU)**

**ACADEMIC COOPERATION**

|  |  |
| --- | --- |
| **ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA entre a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no interesse da FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO, Brasil, e o(a) ..................... (nome oficial e completo da Instituição Estrangeira), ......... País ....., que visa à cooperação acadêmica entre as partes.** | **MEMORANDUM OF UNDERSTANDING by and between the UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, in the interest of FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO, Brazil and ……..………...... (full and official name of the FOREIGN INSTITUTION), …….. Country …., which aims at promoting academic cooperation between the Parties.** |
| **A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, no interesse da **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO (FAUUSP),** estabelecida na Rua do Lago, 876, Butantã – São Paulo – São Paulo, Brasil, representada por seu Diretor, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira e o(a) .......................... **(nome oficial e completo da Instituição Estrangeira)**,representada por seu(sua) Reitor(a) ou Presidente, ou Vice-Chancellor, ou outro cargo que couber, ..................... (nome completo do dirigente da parte estrangeira), no interesse da ……........................... **(nome oficial e completo da Unidade de Ensino da parte estrangeira, se for o caso)**, representada por seu(sua) Diretor(a) ….................… (nome completo do dirigente da Unidade de Ensino da parte estrangeira), estabelecida no(a) ............................... (endereço completo da Instituição Estrangeira), cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação (MoU). | The **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, in the interest of **FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO (FAUUSP)**, situated at Rua do Lago, nº 876, Butantã – São Paulo - SP, Brazil, herein represented by its Dean, Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, and **…………..…(full and official name of the FOREIGN INSTITUTION)**, herein represented by its ……………………… (President/Rector/Chancellor or other relevant position), ..………………............ (his/her full name), in the interest of **..…….................. (full and official name of the SCHOOL, as the case may be)**, herein represented by its Dean ........……............ (position and full name of the Dean), located at ………………..... (full address of the Foreign School), based on the shared understanding that cooperation between both institutions will further research and other academic and cultural activities, do hereby resolve to execute the present Memorandum of Understanding (MoU). |
| **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  A FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA Universidade de São Paulo (FAUUSP) e o(a) ............................................. (nome completo da Instituição Estrangeira) concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, nas áreas de mútuo interesse (Arquitetura, Urbanismo e Design), por meio de:  1 - intercâmbio de docentes e pesquisadores;  2 - intercâmbio de estudantes;  3 - intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;  4 - elaboração conjunta de projetos de pesquisa;  5 - organização conjunta de eventos científicos e culturais;  6 - cursos e disciplinas compartilhados.  7 - intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; | **SECTION 1 – PURPOSE**  The FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FAUUSP) and ..…..........…………….…. (full and official name of the FOREIGN INSTITUTION) agree to promote academic cooperation between both institutions, in areas of mutual interest (Architecture, urban planning and design), by means of:  1. exchange of professor staff and researchers;  2. exchange of students (Undergraduate and Graduate);  3. exchange of members of their technical and administrative staffs;  4. joint development of research projects;  5. joint organization of scientific and cultural events;  6. shared courses and subjects.  7. interchange of information and of academic publications; |
| **CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO**  2.1 Excetuando os casos de intercâmbio de docente, pesquisador, estudantes (graduação e pós-graduação) e de membros da equipe técnico-administrativa, as partes deverão elaborar um **Plano de Trabalho** que fará parte integrante desse documento como “ANEXO 1”, descrevendo as atividades de cooperação a serem feitas durante a vigência do acordo.  2.2 Para a implementação dos demais casos específicos de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio específico, a ser firmado entre as partes interessadas. | **SECTION 2 – IMPLEMENTATION**  2.1 With the exception of exchange of teaching/professor staff and researchers, graduate students and technical and administrative staff, the parties must prepare a **Work Plan** that will form an integral part of this document as “ANNEX 1”, describing the cooperation activities to be carried out during the term of the agreement. Agreement.  2.2 For the purpose of implementing of the other specific cases of cooperation, both institutions shall prepare a work program describing the forms, the means and the respective responsibilities, which shall thereupon be the object of a Specific Agreement, to be executed by the concerned parties. |
| **CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO**  3.1 Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.  3.2 A existência do acordo não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições. | **SECTION 3 – FUNDING**  3.1 Each institution shall exert its best efforts to procure funding from internal or external sources, so as to ensure the feasibility of the cooperation programs.  3.2 The existence of this MoU shall not imply any obligation of the institutions to provide financial support. |
| CLÁUSULA QUARTA - EXIGÊNCIAS Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior. | **SECTION 4 – REQUIREMENTS**  The scholars and students taking part in the cooperation programs hereunder shall comply with the immigration requirements of the country of the host university, and shall contract an international medical and hospital insurance covering the stay abroad. |
| CLÁUSULA QUINTA – TAXAS ACADÊMICAS Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. | SECTION 5 – ACADEMIC FEES The exchange students involved in exchange programs shall pay their academic fees, if any, at their home institution. |
| **CLÁUSULA SEXTA –** **DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**  6.1 Cada Parte deverá possuir sua própria Propriedade Intelectual (PI), gerada por seu corpo docente, estudantil e de agentes, sob este Acordo de Cooperação. Considerando que este Acordo de Cooperação é relevante para o avanço da ciência e para a geração do conhecimento, as partes concordam em fornecer licenças mútuas não onerosas para a utilização da PI para fins não comerciais nas atividades acadêmicas das instituições.  6.2 Caso as duas Partes sejam responsáveis pela geração conjunta de PI, a propriedade dessa PI será compartilhada, de acordo com a contribuição na invenção feita por cada uma das Partes, mediante a elaboração de um Convênio específico.  6.3 Se essa PI for passível de exploração comercial, nenhuma das Partes poderá explorá-la sem o consentimento da outra e o fará em termos a serem definidos por meio de um Convênio específico. | SECTION 6 – INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS 6.1 Each Party shall own all IP which is generated by its staff, students and agents pursuant to this MoU. Considering that this MoU is important to the progress of science and to the production of knowledge, the parties agree to provide mutual licenses without costs for each one to make use of IP for non-commercial academic activities inside the institutions.  6.2 In the event that both Parties are responsible for jointly generating IP, such IP shall be jointly owned in accordance with the inventive contribution made by each Party, by means of the settlement of a specific Agreement.  6.3 If such IP is capable of commercial exploitation neither Party shall exploit without the consent of the other and on terms to be agreed by means of a specific Agreement. |
| **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**  7.1 As duas Partes publicarão em conjunto os resultados originados desta cooperação, de acordo com a prática acadêmica usual. No caso de publicação a ser feita por uma das Partes, ela solicitará o consentimento por escrito da outra Parte, com antecedência de 30 dias. Caso não ocorra o consentimento no prazo estipulado, entender-se-á como autorizada a publicação.  7.2 Ambas as Partes terão a liberdade de utilizar quaisquer informações científicas e técnicas, criadas ou transferidas durante as atividades acadêmicas colaborativas descritas na Cláusula Primeira, para os objetivos de seus projetos de pesquisa e desenvolvimento. Entretanto, qualquer utilização pelas Partes de informações originadas das experiências da outra Parte, com objetivo de pesquisa e desenvolvimento, estará sujeita a um convênio específico em separado. | **SECTION 7 – PUBLICATION**  7.1 Both Parties shall jointly publish results arising from this co-operation in accordance with usual academic practice. In the event of publication by one Party, the other Party shall be asked to give 30-day prior written consent. If such consent is not given within the stipulated period, the publication will be considered to have been authorized.  7.2 Both Parties shall be free to use any scientific and technical information created or transferred in the course of the collaborative academic activities described in Section 1 for their own research and development purposes. However, any use by either Party of the other Party’s background information for research and development purposes shall be the subject of a separate agreement. |
| **CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE**  8.1 Este Acordo e todos os documentos e informações fornecidos por uma Parte a outra, sob ou em conexão com a negociação deste Acordo, ou qualquer compromisso contratual subsequente serão tratados com confidencialidade (Informação Confidencial). A Informação Confidencial não poderá ser utilizada a não ser para os objetivos aos quais ela foi disponibilizada e não poderá ser revelada para nenhuma outra pessoa sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.  8.2 Nenhuma das Partes cometerá infração pela obrigação de manter a confidencialidade da informação ou de não revelá-la a qualquer outra parte na medida em que a Informação Confidencial:  i. seja conhecida da Parte que a divulga antes de seu recebimento, e se ela não estiver sujeita a qualquer obrigação de confidencialidade pela outra Parte; ou  ii. seja ou se torne conhecida publicamente sem a violação deste Acordo ou de qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou  iii. tenha sido obtida pela Parte que a divulgue, de uma terceira Parte, em circunstâncias em que ela não tenha razões para crer que tenha havido violação da obrigação de confidencialidade; ou  iv. tenha sido desenvolvida, de forma independente, pela Parte que a divulgue; ou  v. seja revelada em conformidade com alguma lei, regulamento ou ordem de qualquer órgão judicial, de jurisdição competente, e que a Parte que tenha sido requisitada a fazer a revelação tenha informado a outra Parte, a quem pertença a Informação, dentro de um período razoável, depois de ter recebido a solicitação para essa revelação e qual a informação solicitada; ou  vi. seja aprovada para divulgação, por escrito, por um representante autorizado da Parte a quem ela pertença.  8.3 Na execução deste Acordo de Cooperação, ambas as partes deverão observar a legislação e os regulamentos de seus respectivos países. | **SECTION 8 – CONFIDENTIALITY**  8.1 This MoU and all documents and information provided by one Party to the other Party under, or in connection with the negotiation of this MoU or any subsequent contractual undertakings shall be treated as confidential (Confidential Information). The Confidential Information shall not be used except for the purposes for which it was made available and the Confidential Information shall not be disclosed to any other person without the prior written consent of the disclosing Party.    8.2 Neither Party will be in breach of any obligation to keep any Confidential Information or not to disclose it to any other party to the extent that it:     1. is known to the Party making the disclosure before its receipt and not subject to any obligation of confidentiality to another party; or 2. is or becomes publicly known without any breach of this MoU or any other undertaking to keep it confidential; or 3. has been obtained by the Party making the disclosure from a third party in circumstances where the Party making the disclosure has no reason to believe that there has been a breach of an obligation of confidentiality; or 4. has been independently developed by the Partner making the disclosure; or 5. is disclosed pursuant to the requirement of any law or regulation or the order of any Court of competent jurisdiction, and the Party required to make that disclosure has informed the other Party whose information it is, within a reasonable time after being required to make the disclosure, of the requirement to make the disclosure and the information required to be disclosed; or 6. is approved for release in writing by an authorised representative of the Party whose information it is.   8.3 In the execution of this MoU both Parties shall observe the legislative and regulatory framework in their respective countries. |
| CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA 9.1 Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**.  9.2 Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico. | SECTION 9 – EFFECTIVE TERM 9.1 This Memorandum of Understanding shall become effective on the date of its execution and shall remain effective for a period of **five years**.  9.2 Upon the completion of this term, the Memorandum of Understanding may be reedited, upon the assent of both institutions, and such renewal shall take the form of a new Memorandum of Understanding or of a specific Agreement. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA – TERMO ADITIVO**  Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias. | **SECTION 10 - AMENDMENTS**  Any changes to the terms and conditions of this Memorandum of Understanding shall become effective by means of an Amendment mutually accepted by the signatory parties. |
| **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COORDENAÇÃO**  11. Para constituir a coordenação acadêmica do presente Acordo são indicados os seguintes nomes:  i. pela FAUUSP, ......................(nome completo do coordenador pela Unidade da USP e email) e o Escritório Internacional da FAUUSP (ccintfau@usp.br /mobilidadefau@usp.br) como suporte técnico e administrativo.  ii. pelo(a) .............................................. (nome completo e oficial da INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA), ................................ (nome completo do(a) coordenador(a) pela parte estrangeira). | **SECTION 11 – COORDINATION**  11. As coordinators for this Memorandum of Understanding are appointed:  i. on behalf of FAUUSP, ……………………………………… (full name of the coordinator) and the FAUUSP International Office (ccintfau@usp.br /mobilidadefau@usp.br) as technical and administrative support.; and  ii. on behalf of ..……….. (name of the FOREIGN INSTITUTION), …………………………………..(full name of the coordinator). |
| CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA 12.1 O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.  12.2 Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis. | **SECTION 12 – TERMINATION**  12.1 This Memorandum of Understanding may be terminated at any time, by either party, by means of a 180-day prior written termination notice.  12.2 In the event of any outstanding issues, the parties shall define, under an Agreement Termination Instrument, the responsibilities for the closing of each one of the programs affected by the termination, provided however that the activities in course at the time shall be completed before termination becomes effective, as well as any other reasonable commitments. |
| CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIASPara dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador. | **SECTION 13 – SETTLEMENT OF DISPUTES**  In order to settle any doubts that may arise under the performance or in the construction of this Memorandum of Understanding, the parties shall exert their best efforts to reach a solution by mutual consent. In the event such consent is found to be impossible, the parties shall jointly appoint a third party natural person, to act as mediator. |
| E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em duas vias em formato bilingue, em inglês e em português , de igual teor e para um só efeito. | And having thus agreed and covenanted, the parties execute this Memorandum of Understanding in two (2) identical counterparts in bilingual format, in English and Portuguese, to one and same effect. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **faculdade de arquitetura e urbanismo DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** |  | **(full and official name of FOREIGN INSTITUTION)** |
|  |  |  |
| **Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira**  **Dean FAUUSP**  *Delegated by USP’s Rector*  *(Portaria USP GR 6580/2014)*  Data: |  | ................................. (full name) **(Rector/President/Chancellor)**  Date: |